



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul  
Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210  
Avenida dos Pinhais, 53  
CNPJ: 91558650/0001-02

**PROJETO DE LEI Nº 68/2023**

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR PROFESSORES EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA E.M.E.F. ALBERTO CUNHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

*Rui Valdir Otto Brizolara, Prefeito Municipal de Morro Redondo-RS, no uso de suas atribuições legais:*

*Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:*

*Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar professores, em caráter emergencial, para a E.M.E.F. Alberto Cunha, até o final do ano letivo de 2024, com carga horária de 20 e 30 horas semanais, graduados e habilitados em anos iniciais do ensino fundamental, regidos conforme o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, remuneração com recursos provenientes do FUNDEB – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica e reajuste de acordo com a política salarial do Município conforme segue:*

*I - 01 professor de ensino fundamental habilitado para a disciplina de História com carga horária de 30 horas semanais para atuar nos turnos manhã e tarde;*

*II - 01 professor de ensino fundamental habilitado para a disciplina de Matemática com carga horária de 20 horas semanais para atuar nos turnos manhã e tarde;*

*III - 01 professor de ensino fundamental habilitado para a disciplina de Ciências com carga horária de 30 horas semanais para atuar nos turnos manhã e tarde;*

*IV - 01 professor de ensino fundamental habilitado para disciplina de Inglês com carga horária de 30 horas semanais para atuar nos turnos da manhã e tarde;*

*V - 01 professor de ensino fundamental habilitado para a disciplina de Língua Portuguesa com carga horária de 20 horas semanais para atuar nos turnos manhã e tarde;*

*VI- 01 professor de ensino fundamental habilitado para disciplina de Educação Física com carga horária de 30 horas semanais para atuar nos turnos manhã e tarde;*

*VII - 01 professor de ensino fundamental habilitado para disciplina de Artes com carga horária de 30 horas semanais para atuar nos turnos manhã e tarde;*

*VIII - 02 professores de ensino fundamental habilitados para a disciplina de Música com carga horária de 24 horas semanais para atuar nos turnos manhã e tarde nas E.M.E.F. Alberto Cunha, Barão do Rio Branco e Prof. Maria Luiza Oliveira; e*

*IX - 01 professor de ensino fundamental habilitado para a disciplina de Informática com carga horária de 30 horas semanais para atuar nos turnos manhã e tarde, sendo 26 horas semanais junto a E.M.E.F. Alberto Cunha e 04 horas semanais junto a E.M.E.F. José Pinto Martins.*



*PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO*

*Estado do Rio Grande do Sul  
Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210  
Avenida dos Pinhais, 53  
CNPJ: 91558650/0001-02*

*Art. 2º - As despesas decorrentes destas contratações correrão a conta de dotações orçamentárias próprias*

*Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

*Gabinete do Prefeito, em 30 de novembro de 2023*

*Rui Valdir Otto Brizolara  
Prefeito Municipal*

*JUSTIFICATIVA DO PROJETO LEI Nº 68/2023  
Exmo. Sr. Presidente e Senhores Vereadores.*

*CONSIDERANDO AS CONTRATAÇÕES, E AS RESPECTIVAS MOTIVAÇÕES, DE:*

*I - 01 professor de ensino fundamental habilitado para a disciplina de História com carga horária de 30 horas semanais, nos turnos manhã e tarde, em razão do professor Gilmar Fonseca Pedrotti atuar na direção da escola;*

*II - 01 professor de ensino fundamental habilitado para a disciplina de Matemática com carga horária de 20 horas semanais para atuar nos turnos manhã e tarde, em razão da professora Michele Franz da Silva atuar como coordenadora;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul  
Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210  
Avenida dos Pinhais, 53  
CNPJ: 91558650/0001-02

*III - 01 professor de ensino fundamental habilitado para a disciplina de Ciências com carga horária de 30 horas semanais para atuar nos turnos manhã e tarde, em razão da exoneração da prof. Odila Eli Dickel;*

*IV - 01 professor de ensino fundamental habilitado para disciplina de Inglês com carga horária de 30 horas semanais para atuar nos turnos manhã e tarde, em razão do professor Luís Roberto V. de Oliveira atuar na SMECD;*

*V - 01 professor de ensino fundamental habilitado para a disciplina de Língua Portuguesa com carga horária de 20 horas semanais para atuar nos turnos manhã e tarde, em razão da necessidade docente junto ao turno integral;*

*VI- 01 professor de ensino fundamental habilitado para disciplina de Educação Física com carga horária de 30 horas semanais para atuar nos turnos manhã e tarde, em razão de aumento da demanda de alunos;*

*VII - 01 professor de ensino fundamental habilitado para disciplina de Artes com carga horária de 30 horas semanais para atuar nos turnos manhã e tarde, em razão da demanda no atendimento de alunos;*

*VIII - 02 professores de ensino fundamental habilitados para a disciplina de Música com carga horária de 24 horas semanais para atuar nos turnos manhã e tarde nas E.M.E.F. Alberto Cunha, Barão do Rio Branco e Prof. Maria Luiza Oliveira, em atendimento a normativas educacionais;*

*IX - 01 professor de ensino fundamental habilitado para a disciplina de Informática com carga horária de 30 horas semanais para atuar nos turnos manhã e tarde, em atendimento a normativas educacionais;*

*Considerando que, a forma de admissão prevista pelo inciso IX, do art. 37, da CF se destina a atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a qual necessita de fundamentada justificativa e de prévia autorização legislativa.*

*Resolve remeter o presente projeto de lei aos nobres vereadores para que seja analisado e votado.  
Gabinete do Prefeito, em 30 de novembro de 2023.*

*Rui Valdir Otto Brizolara  
Prefeito Municipal*